

Estado do Paraná Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000 CNPJ 68.703.834/0001-05

TOMADA D EPREÇOS N.º2/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

IMPORTANTE!

Senhores Licitantes:

As dúvidas que forem relacionadas aos Projetos Técnicos favor entrar em contato diretamente com o Setor de Planejamento, pelo Telefone: (41) 3659-1113 ou (41)3659-1460 falar com Pamela ou Genesis.

Problemas com Downloads dos arquivos no Portal, entrar em contato com o setor de Licitações-(41) 3659-1463.



Estado do Paraná
Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000
CNPJ 68.703.834/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2018

1 – PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, por determinação do Senhor Joel do Rocio Jose Bomfim, Prefeito Municipal, com a autoridade que lhe é atribuída vem através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 007/2018, de 05 de fevereiro de 2018, tornar público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, com todas as alterações, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços** Nº 2/2018, tipo de licitação **Menor Preço Global,** sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, objetivando a Contratação de Empresa para a execução de Obras de Construção do Paço Municipal na Rua Eros Ruppel Abdalla —Centro TUNAS DO PARANA, Estado do Paraná, cujo projeto aprovado é da importância de R\$1.400.651,55 (um milhão quatrocentos mil seiscentos e cinquenta e um mil, cinquenta e cinco centavos).
- 1.2 − Os envelopes com a documentação e as propostas relativas à licitação serão recebidas até às **09h00min** do dia **07 de agosto de 2018**, no Setor de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de TUNAS DO PARANA, situada a Rua Eros Ruppel Abdala, 189, bairro Centro, Cidade de TUNAS DO PARANA, Telefone (0XX41) 3659-1463.
- **1.3** A abertura do envelope nº 001 com a documentação para habilitação dar-se às **09h30 min do dia 07 de agosto 2018**, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de TUNAS DO PARANA. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia (anexo V), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder –se -à, nesta mesma data, a abertura do envelope Nº 002, contendo a Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO

- 2.1 A presente Licitação visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global.
- **2.2** Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições para execução dos serviços, referente à Obra, podendo apresentar, por escrito, à CPL, todas as divergências, impugnações, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes, os quais poderão ser recebidos diretamente no setor de Licitações ou através do e-mail: licitacao@ptunas.pr.gov.br.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E DO PROJETO BÁSICO



Estado do Paraná

Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000 CNPJ 68.703.834/0001-05

3.1 – O presente edital e o Projeto Básico encontram-se à disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de TUNAS DO PARANA, no endereço disposto no Preâmbulo deste edital, no horário das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 16h30minh, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao@p-tunas.pr.gov.br.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- **4.2** Não poderão participar da presente licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública, assim como os demais casos elencados pela Lei 8.666/93.
- **4.3** Não poderão participar da presente licitação empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no art. 9° da Lei Federal 8.666/93.
- **4.4** Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de TUNAS DO PARANA ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o momento da sessão pública.
- **4.5** Não poderão participar da Licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Tunas do Paraná, bem assim a empresa da qual tal servidor seja dirigente ou responsável técnico.
- **4.6** Nenhuma empresa ou interessado poderá participar da licitação representando mais de uma empresa licitante, seja como sócio, técnico, engenheiro ou nos demais casos, sob pena de inabilitação dos licitantes.
- **4.8** Cada empresa só poderá intervir nas fases do procedimento licitatório por meio de um representante credenciado.
- **4.8.1** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão praticar atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:
- a) Se a empresa se fizer representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto), bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;
- **4.8.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);



Estado do Paraná

Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000 CNPJ 68.703.834/0001-05

- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
- **4.9** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Presidente da C. P. L., no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Sendo o credenciamento facultativo.

5 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

- **5.1** As empresas que desejarem poderá realizar visita técnica, devendo agendar previamente a visita junto ao Setor de Licitação através do telefone (41) 3659-1463, reunindo-se com a equipe técnica a fim de sanar duvidas referentes ao local, detalhes construtivos, bem como, materiais a serem empregados ou outros que se fizerem necessários.
- 5.2 A licitante deverá ainda apresentar juntos aos documentos para habilitação declaração formal, assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras com o contratante.
- **5.3** Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.
- **5.4** Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovado pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de TUNAS DO PARANA, antes de sua aquisição ou aplicação.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes 001 e 002, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues até às 09h00min do dia 07 de agosto de 2018, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de TUNAS DO PARANA/PR, à Rua Eros Ruppel Abdala, 189 – Centro – TUNAS DO PARANA - PR, devidamente fechados ou lacrados, rubricados no local de seu fechamento, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

a) Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N° 001 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 2/2018 **PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

b) Envelope de Proposta:

ENVELOPE Nº 002 – **PROPOSTA COMERCIAL** À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Estado do Paraná

Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000 CNPJ 68.703.834/0001-05

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

- **6.2** Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega dos envelopes acima à Comissão de Licitação, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.
- **6.3** Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.
- **6.4** O documento contendo o credenciamento do (a) representante da empresa licitante para acompanhar, intervir e exercer as demais ações legais pertinentes deverá estar **FORA DOS ENVELOPES** enumerados acima, item 6.1.

7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope 001, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômica financeira deverá conter:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **7.1.1.1**. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **7.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- **7.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **7.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **7.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão de Regularidade Fiscal RFB / PGFN expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou Sede do Licitante.
- **7.1.2.4**. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **7.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **7.1.2.6.** Declaração do licitante participante de cumprimento do inciso XXXIII, do Art. 7°, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27 da Lei n°. 8.666 de 21/06/1993 e legislação subsequente, conforme modelo anexo deste edital;
- **7.1.2.7.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- **7.1.2.8**. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- **7.1.2.9**. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso de ME ou EPP e queira utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.



Estado do Paraná Rua Eros Ruppel Abdala, 189,Centro CEP 83480-000 CNPJ 68.703.834/0001-05

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **7.1.3.1.** Certidão de Registro Regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da **EMPRESA LICITANTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** que irá atuar na execução do objeto da futura Contratação, valida na data de abertura da licitação;
- **7.1.3.2.** Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região ou CAU, onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras e características técnicas similares, às exigidas nas parcelas de maior relevância técnica, a seguir indicadas:

Serviço:	Realização de no mínimo 40% do montante do objeto licitado em obra(s) de
	Construção em Alvenaria

O profissional indicado pela proponente deverá obrigatoriamente participar da execução das obras/serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 10 do artigo 30 da Lei 8666/93.se fazendo presente diariamente no canteiro de obras. Sendo que a desatenção no cumprimento deste quesito poderá ensejar nas sanções e penalidades previstas na legislação e neste edital.

- 7.1.3.3 A comprovação do vínculo do profissional detentor do Acervo Técnico com a empresa, desde que não seja Sócio da Empresa que deverá ser comprovado por meio registro em carteira e ficha de registro ou contrato prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente.
- 7.1.3.3.1 Poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vinculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato.
- **7.1.3.4.** Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação;
- **7.1.3.5.** Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- **7.1.3.6.** Declaração firmada pelo responsável da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições de cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

7.1.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 dias anterior a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;



Estado do Paraná

Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000 CNPJ 68.703.834/0001-05

- **7.1.4.2.** Prova de que a empresa possui capital social ou patrimônio liquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação.
- **7.2** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- **7.3** Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o numero do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 7.3.1. Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz**;
- 7.3.2. Se o licitante for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**;
- 7.3.3. Se o licitante for **Matriz**, e o **executor** do contrato for Filial, a documentação deverá se apresentada com CNPJ da **Matriz** e da **Filial**, **simultaneamente**;
- 7.3.4. Serão dispensados da **Filial** aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**.
- a) Prova de qualificação econômico-financeira da empresa, que se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo a licitante apresentar os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:
 - a.1) índice de Liquidez Corrente (LC)
 - a.2) índice de Liquidez Geral (LG)
 - a.3) Garantia Capital de Terceiros (GCT)
 - a.4) Endividamento Geral (EG).

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

Liquidez Corrente = (AC / PC) Liquidez Geral = (AC + ARLP) / (PC + PNC) Garantia do Capital de Terceiros = PL / (PC + PNC) Endividamento Geral = (PC + PNC) / (AT)

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PNC = Passivo não Circulante
PL = Patrimônio Líquido
AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

 $LC \ge 1,00$ $LG \ge 1,00$ $GCT \ge 0,70$ $EG \le 0,59$

Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem acima, e cálculo dos mesmos, deverá ser acompanhado do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, deverão estar registrados na Junta



Estado do Paraná

Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000 CNPJ 68.703.834/0001-05

Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito, juntamente com as notas explicativas assinadas pelo contador.

<u>Observações:</u> serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996
- Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- 4) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- **7.4** A microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma declaração, firmada por responsável (contador), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (nos termos do modelo do Anexo I);
- 7.5- As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma declaração, firmada por responsável (contador), de que se enquadram no limite de receita referido acima (nos termos do modelo do Anexo I);

Obs.: A não apresentação das declarações especificadas nos itens 7.4 ou 7.5 não são motivos de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pela disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

a) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no



Estado do Paraná

Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000 CNPJ 68.703.834/0001-05

Envelope de n.º 01, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

b) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no item 7.3. deste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – PROPOSTAS DE PREÇO

- **8.1** A proposta de preços envelope 002 devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
- a) Planilha Orçamentária discriminado em preços unitários praticados no mercado, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, anexo ao presente edital.
- **b**) Composição unitária de preços de todos os itens da Planilha Orçamentaria, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço e a obra.
- c) Cronograma físico financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na contagem do prazo excluir-se á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- e) No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preço e todas as despesas com instalação da Obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da Obra, sinalização, energia, mão de Obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo se também, o BDI-Beneficio e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas extras e necessárias, não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao comprimento do Objeto, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, de acordo ao ANEXO III.

9 – PROCEDIMENTO

- **9.1** Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", deverão ser entregues até às 09h00min do dia 07 de agosto 2018, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de TUNAS DO PARANA/PR, à Rua Eros Ruppel Abdala, 189 Centro TUNAS DO PARANA-PR.
- **9.2** Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, devendo neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.
- **9.3** Serão abertos os envelopes 001, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.



Estado do Paraná

Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000 CNPJ 68.703.834/0001-05

- **9.4** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.
- **9.5** Os envelopes 002, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- **9.6** Serão abertos os envelopes 002, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- **9.7** Será verificada a conformidade de cada proposta com os exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- **9.8** Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **10.1** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificados as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 11 deste edital.
- **10.2** Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.
- **10.3** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço, desde que esta seja MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- **10.4** Caso a empresa que ofertou a proposta de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **10.5** O empate fictício citado no item anterior será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço final.
- **10.6** Para efeito do disposto nos itens "10.4" e "10.5", ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.7 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "10.6", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item "10.5" (dez por cento 10%),



Estado do Paraná

Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000 CNPJ 68.703.834/0001-05

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

- **10.9** Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.10** A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1 A licitante, ao elaborar a sua proposta, deverá observar como parâmetro o valor máximo orçado de R\$ 1.400.651,55 (um milhão quatrocentos mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco reais), sendo consideradas excessivas as propostas que ultrapassarem este valor para a execução global do objeto. Os quantitativos orçados unitariamente para cada etapa/fase da obra também deverão ser observados como parâmetro na formulação das propostas. Serão desclassificadas as propostas, por ser considerado excessivo o preço global superior ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos unitários e global.
- 11.2 Será desclassificada a proposta de preço que:
- **11.2.1.** Ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital.
- 11.2.2. Deixar de cotar qualquer dos itens da obra/serviço.
- **11.2.3.** Alterar quantidade constante na planilha.
- **11.2.4.** Cotar valor global manifestamente inexequível.
- **11.2.4.1** Para os efeitos do disposto do item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento básico da Prefeitura; ou
 - b) valor orçado pela Prefeitura.
- **11.2.4.2** Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

12 - PRAZOS

- 12.1 O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, e será contado a partir da data de assinatura do contrato/ordem de serviço, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.
- 12.2. A proponente quando da execução deverá observar rigorosamente o cronograma-físico financeiro.
- **12.2** Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de TUNAS DO PARANA convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Paraná

Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000 CNPJ 68.703.834/0001-05

- **12.3** A Prefeitura Municipal de TUNAS DO PARANA poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **12.4** Os prazos de que tratam o item 12.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 64, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.
- **12.5** A prorrogação será permitida desde que ocorrida uma das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito a critério da Administração e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos, I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta vencedora.
- **13.1.1** O disposto 13.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 12.3, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.
- 13.2 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5 % sobre o valor da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% do valor total da etapa em atraso.
- 13.3 Pela inexecução total do contrato, a Prefeitura Municipal de TUNAS DO PARANA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento)sobre o valor do contrato. Sendo parcial a inexecução do contrato, caberá multa de 10% sobre o valor dos serviços não executados remanescentes.
- 13.4 O correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o principio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de TUNAS DO PARANA, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 13.5 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da divida, a prefeitura poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.6 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 13.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximira à empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Prefeitura Municipal de TUNAS DO PARANA, decorrentes das infrações cometidas.



Estado do Paraná
Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000
CNPJ 68.703.834/0001-05

- 13.8 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Tunas do Paraná, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- **13.9** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de TUNAS DO PARANA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

14.1 – As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta de Contrato que integra anexo deste Edital.

15. DO MEIO AMBIENTE

- **15.1** A licitante vencedora deverá adotar todas as precauções visando evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- **15.2** A licitante vencedora se responsabilizará, inclusive por seus empregados, na preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- 15.3 Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus para a administração:
- a) A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- b) As multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento dos itens 15.1 e 15.2;
- c) As multas porventura aplicadas e os custos decorrentes das correções efetuadas pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, serão descontados dos pagamentos devidos ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

16. DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **16.1** A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o termino da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.
- **16.1.1** A empresa vencedora do certame deverá apresentar a referida garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após assinatura do contrato.
- **16.1.2** Somente após apresentação da garantia, o licitante vencedor do certame receberá a autorização para o inicio da obra, que deverá ser iniciada em no máximo 05 (cinco) dias corridos.
- **16.2** Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Quando se tratar de caução em dinheiro deverá ser o valor ofertado recolhido pela licitante vencedora no <u>Banco do Brasil, Agência n°. 4720-1, conta corrente n°. 6192-1, impreterivelmente, no prazo estipulado;</u>
- b) Seguro-Garantia;
- c) Em se tratando de fiança bancária, deverá constar no instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos no Código Civil.
- 16.3 A garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



Estado do Paraná
Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000
CNPJ 68.703.834/0001-05

17 – DA RESCISÃO

17.1 – A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

18 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 18.1 Os preços CONTRATADOS e constantes da proposta de preço serão irreajustáveis. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo os mesmos analisados e podendo ser reajustados de acordo com o praticado no mercado, através de ato do Executivo Municipal e dentro das condições da alínea D, Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- **18.2** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução da obra, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 19.1 Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- **19.2** A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- 19.3 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **20.1** O representante da Prefeitura Municipal de TUNAS DO PARANA, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato assistirá as medições dos serviços efetuadas pela contratada em 05 parcelas e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Setor de Compras.
- **20.2** O pagamento será efetuado após a conclusão de cada medição de acordo com cada etapa da obra e vistoria realizada pela fiscalização da contratante. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT e Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN.
- **20.3** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº:

05.006.04.122.0004.1.064 - Construção do Paço Municipal



Estado do Paraná
Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000
CNPJ 68.703.834/0001-05

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações cód. 366 e 367.

- **20.4** Poderão se descontados dos pagamentos, as importâncias de natureza Tributária, Previdenciária ou decorrentes de eventuais prejuízos à CONTRATANTE.
- 20.5 As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias.
- **20.6** Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, referente à execução da obra.
- **20.7**.- No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preço e todas as despesas com instalação da Obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da Obra, sinalização, energia, mão de Obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo se também, o BDI-Beneficio e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas extras e necessárias, não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao comprimento do Objeto, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.
- **20.8**.- A composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo Anexo III, discriminando todos os custos indiretos e lucros (Ou benefícios).
- 20.9. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, características e tipos equivalentes ou similares.
- 20.10 Havendo dúvidas com relação a qualquer material empregado na obra, a fiscalização poderá solicitar pericia, sendo que as despesas dessa correrão por conta da contratada.

21 - RECURSOS

- **21.1** Das decisões tomadas pela comissão de licitação caberão recursos previstos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- **21.2** Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de TUNAS DO PARANA, no horário de 08h00min as 14h00min horas, ou encaminhado via e-mail: licitacao@ptunas.pr.gov.ber, a peça quando encaminhada via e-mail deverá ser assinada e digitalizada, dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de TUNAS DO PARANA-PR, por intermédio da comissão de licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias uteis, ou nesse mesmo prazo, faze-los subir devidamente informados.

22 – SUBCONTRATAÇÃO

22.1 – Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato, exceto quando autorizado expressamente pela administração contratante.

23 – RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

23.1 – Executando o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Paraná
Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000
CNPJ 68.703.834/0001-05

- **23.2** Executando o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. **1.245** do Código Civil Brasileiro.
- **23.3** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Eros Ruppel Abdala, nº 189, bairro centro, município de Tunas do Paraná/PR, CEP 83480-000, Fone (41) 3659-1463, ou encaminhadas no endereço eletrônico: <u>licitação@p-tunas.pr.gov.br</u>.
- **24.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- **24.3** Fica assegurado à autoridade competente, no interesse da administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- **24.4** É facultada à comissão de licitação ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencias destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **24.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- **24.6** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da comissão em sentido contrario.

25 – ANEXOS DO EDITAL

25.1 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Memorial descritivo;

ANEXO II – (MODELO) Carta de Credenciamento;

ANEXO III – (MODELO) Proposta de Preços;

ANEXO IV – (MODELO) Declaração de que não emprega menor;

ANEXO V – Termo de Renuncia;

ANEXO VI – Termo de Renuncia;



Estado do Paraná

Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000 CNPJ 68.703.834/0001-05

ANEXO VII – (MODELO) Declaração de fato impeditivo de habilitação;

ANEXO VIII - Declaração de Conhecimento das condições;

ANEXO IX – (MODELO) Declaração de Inidoneidade;

ANEXO X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO XI – Declaração de aceitação das condições do Edital;

ANEXO XII – Minuta de Contrato.

TUNAS DO PARANA, 16 de julho de 2018.

JOCELIA FRANCO BOMFIM Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

> JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná Estado do Paraná

Estado do Parana

Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000

CNPJ 68.703.834/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. xx/2018

ANEXO I

Planilha Orçamentária



Estado do Paraná
Rua Eros Ruppel Abdala, 189,Centro CEP 83480-000
CNPJ 68.703.834/0001-05
EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2018

ANEXO II

(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, a empresa	situada no(a)
, CNPJ n°	, por seu diretor/sócio (com
poderes de gerência) Sr.(a)	portador (a) da Cédula de
poderes de gerência) Sr.(a), e CPF sob n°,	outorga ao Sr. (a)
portador(a) do RG	
representá-la junto à Prefeitura Municipal de TUNAS	
xx/2018, inclusive poderes para interpor ou desistir	
praticar todos os atos que julgar necessário ao citado p	
intimações no seguinte endereço:	<u> -</u>
bairro, cidade, unidade da federação, CEP).	(read, numero, comprementos,
de de 2018.	
Assinatura do Representa	ante Legal
Nome:	
CPF	
Carimbo do CNPJ da E	

RECONHECER FIRMA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Paraná
Rua Eros Ruppel Abdala, 189,Centro CEP 83480-000
CNPJ 68.703.834/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2018

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

OME DA EMPRESA:
NPJ:
NDEREÇO:
presentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DINSTRUÇÃO DE OBRAS DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO ANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL DINSTRUÇÃO DE OBRAS DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO ANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL atregamos a nossa proposta, objeto da presente licitação, Modalidade Tomada de Preço nº /2018, acatando todas as estipulações consignadas em Edital, conforme abaixo:
OTAL GERAL DA PROPOSTA:
os.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e cargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como spesas com transportes, deslocamentos, instalações, BDI e outras quaisquer que incidam sobre contratação.
o preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos stos e despesas do objeto da presente Tomada de Preço e todas as despesas com instalação da oras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da Obra nalização, energia, mão de Obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis balhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo – se também, <i>o BDI neficio e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas extras e necessárias</i> , não pecificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao comprimento do Objeto, vez que nenhuma vindicação para pagamento adicional será considerada.
ALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (mínimo 60 dias).
, de de 2018.
Assinatura do Representante Legal Nome: CPF
Carimbo do CNPJ da Empresa



Estado do Paraná
Rua Eros Ruppel Abdala, 189,Centro CEP 83480-000
CNPJ 68.703.834/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF.

(Nome da Empresa)	, C	'NPJ
N°,	estabelecida	à
(endereço completo), d	eclara, sob as penas da Lei,	que
não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de	e 18 (dezoito) anos em trab	alho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qua	alquer trabalho, salvo na cond	ição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do	inciso XXXIII do artigo 7	° da
Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).		
de de 2018.		
Assinatura do Representante Leg	 gal	
Nome:	2	
CPF Carimbo do CNPJ da Empresa		
Carmioo do Civi y da Empresa	t .	



Estado do Paraná
Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000
CNPJ 68.703.834/0001-05
EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2018

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passandose à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

de de 2018.
Assinatura do Representante Legal
Nome:
CPF
Carimbo do CNPJ da Empresa



Estado do Paraná Rua Eros Ruppel Abdala, 189,Centro CEP 83480-000 CNPJ 68.703.834/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2018

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, referente às propostas de preços apresentadas, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passandose para os procedimentos finais.

Carimbo do CNPJ da Empresa

de de 2018.
Assinatura do Representante Legal
Nome:
CPF



Estado do Paraná Rua Eros Ruppel Abdala, 189,Centro CEP 83480-000 CNPJ 68.703.834/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

(Nome da Empresa)		
,	CNPJ	'n
, sediada em, DECI	LARA, so	b as
penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitaçã	o no prese	ente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.		
de de 2018.		
······································		
Assimatores de Demessantonte I assi		
Assinatura do Representante Legal Nome:		
CPF		

Carimbo do CNPJ da Empresa



Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná Estado do Paraná

Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000 CNPJ 68.703.834/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2018

ANEXO VIII

Declaração de conhecimento das Condições do Objeto (MODELO)

TUNAS DO) PARANA, de de 2015
6.1 Atestamos, para os devidos fins, nos term 2/2018, que a Empresatem Pleno conhecimento das condições e pecu assumindo total responsabilidade por esse quaisquer questionamentos futuros que pos com o contratante.	lliaridades inerentes a natureza dos trabalhos fato, e informando que não o utilizará para
TUNAS DO PARANA/PR, no dia/	
Assinatura do representa	ante da empresa licitante



Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná Estado do Paraná

Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000 CNPJ 68.703.834/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (MODELO)

Eu			•••••
nacionalidade, CPI	F: n°	, residente e de	omiciliado na Rua
	, n°	, Bairro	, na Cidade
de	. Estado	. neste ato re	presentante legal da
empresa	CNPJ n	0	, sediada em
	, DECLARO, se	ob as penas da lei, que até	atualmente, não esta
	de INIDONEIDADE PARA		
	O PUBLICA, em qualquer de	suas esferas Federal, Estac	dual, Municipal e no
Distrito Federal.			
,	de de 2018.		
	Assinatura do Repr	esentante Legal	
	Nome:		
	CPF	•••••	

Carimbo do CNPJ da Empresa



Estado do Paraná
Rua Eros Ruppel Abdala, 189,Centro CEP 83480-000
CNPJ 68.703.834/0001-05
EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2018

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

(nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o o, com sede (endereço
ompleto), por intermédio de seu representante legal, nteressada (o) em participar do Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preços nº. /2018, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações. Declara sob as penas a lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
Obs.: Deverá ser assinalado um dos campos abaixo, conforme se enquadre:
) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da LC nº. 123/2006;
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006.
 Declara ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do paragrafo 4º do art. 3º da LC nº. 123/2006
, de de 2018.
Assinatura do Representante Legal Nome:
CPF Carimbo do CNPJ da Empresa



Estado do Paraná
Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000
CNPJ 68.703.834/0001-05
EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2018

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos que aceitamos as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários/global propostos e aceitos pelo Município.

Declaramos, mais, que visitamos os locais indicados em projeto para futura execução da obra/serviços e que aceitamos as condições estipuladas neste Projeto Básico.

Declaramos ainda que executaremos a obra/serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas, obedecendo às ordens expedidas pelo Contratante, durante a execução da Obra/serviços.

Por fim, declaramos que a empresa dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, necessários à execução do objeto.

, de	de 2018.
	Assinatura do Representante Legal
	Nome: CPF
	Carimbo do CNPI da Empresa



Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná Estado do Paraná

Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000 CNPJ 68.703.834/0001-05 EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2018

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANA E A
Termo de Contrato que entre si celebram o Município de TUNAS DO PARANA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Eros Ruppel Abdala, nº 189 – Centro, neste Município de TUNAS DO PARANA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 68.703.834/0001-05, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Joel do Rocio José Bomfim, e a empresa cujo, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº com sede a, nº, Bairro, CEP, Município de, Estado de, neste ato representada por, portador(a) da carteira de identidade nº, denominada simplesmente CONTRATADA. modalidade Tomada de Preços Nº 2/2018, tipo de licitação Menor Preço Global , sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, objetivando a execução da Obra para Construção do Paço Municipal, com as especificações constantes no memorial descritivo, planilha de custos e projeto de engenharia; e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, que são partes integrantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2018.
CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 – Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
 3.1 Dos preços 3.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância estimada de R\$



Estado do Paraná

Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000 CNPJ 68.703.834/0001-05

instalação das Obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da Obra, sinalização, energia, mão de Obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo – se também, o BDI-Beneficio e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas extras e necessárias, não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao comprimento do Objeto, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

- **3.1.3.** A composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo Anexo III, discriminando todos os custos indiretos e lucros (Ou benefícios).
- **3.1.4.** O pagamento será efetuado conforme cada etapa do cronograma-físico financeiro. No entanto, a contratada deverá cumprir rigorosamente os serviços previstos em cada etapa, não serão aceitos medições em desacordo com o cronograma físico-financeiro. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na Obra, acompanhada da relação de funcionários, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT e Certidão Negativa de Débitos para com a RFB e PGFN.

3.2. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.2.1**. O representante da Prefeitura Municipal de TUNAS DO PARANA, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato assistirá as medições efetuadas pela contratada, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura acompanhada dos documentos no setor de protocolo.
- **3.2.2**. No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

3.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

- **3.3.1.** O pagamento será efetuado após conclusão de cada medição da obra e vistoria do Servidor responsável pela fiscalização da Obra.
- **3.3.2.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT e Certidão Negativa de Débitos para com a RFB e PGFN.
- **3.4.1** Os preços CONTRATADOS e constantes da proposta de preço serão irreajustáveis. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo os mesmos analisados e podendo ser reajustados de acordo com o praticado no mercado, através de ato do Executivo Municipal e dentro das condições da alínea D, Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DOS ACRESCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução da obra, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – PRAZOS



Estado do Paraná

Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000 CNPJ 68.703.834/0001-05

6.1 – A CONTRATADA terá um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar do quinto dia consecutivo ao do recebimento da Ordem de Serviço e/ou da assinatura do contrato para entrega do Objeto deste contrato, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, e/ou acordo prévio entre as partes, mediante Termo Aditivo entre as partes.

CLAUSULA SETIMA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

7.1 – As despesas provenientes do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária consignada no orçamento geral do município, conforme descrito abaixo.

05.006.04.122.0004.1.064 — Construção do Paço Municipal 4.4.90.51.00.00 — Obras e Instalações cód. 366 e 367.

CLAUSULA OITAVA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- **8.1** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;
- **8.2** A fiscalização da CONTRATANTE transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.
- 8.3 Auferir as medições de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado previamente;
- **8.4** Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento da obra, nas condições definidas no Edital de Tomada de Preços nº 00/2018.

CLAUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – DA CONTRATANTE:

- **9.1.1** Dar condições para a contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos:
- **9.1.2** Exercer a fiscalização dos serviços por meio de serviços habilitado conforme a portaria n.º26/2018 especialmente designada para este fim;
- **9.1.3** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendencias, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria técnica detalhada realizada pela comissão de fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no contrato;
- **9.1.5** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.2 – DA CONTRATADA

- **9.2.1** Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes do Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no presente contrato.
- **9.2.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



Estado do Paraná

Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000 CNPJ 68.703.834/0001-05

- **9.2.3** Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da **CONTRATANTE** e do Responsável Técnico da **CONTRATADA**, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- **9.2.4** Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- **9.2.5** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- **9.2.6** Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.
- **9.2.7** Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- **9.2.8** Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- **9.2.9** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- **9.2.10** Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- **9.2.11** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- **9.2.12** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- **9.2.13** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- **9.2.14** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- **9.2.15** Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata. A **CONTRATADA** deve comunicar, por escrito, à fiscalização da **CONTRATANTE**, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- **9.2.16** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- **9.2.17** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **9.2.18** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- **9.2.19** Aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;



Estado do Paraná

Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000 CNPJ 68.703.834/0001-05

- **9.2.20** Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços, junto ao Setor de Tributação, informando a data de início e término da mesma;
- **9.2.21** Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
- **9.2.22** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela obra junto ao CREA/PR;
- 9.2.23 Manter devidamente registrada no seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste edital, devendo apresentar as guias de FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão de contrato, pelo mesmo;
- **9.2.24** Fornecer placa de obra conforme padrões do CONTRATANTE, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada;
- 9.2.25 Não transferir a outrem parte do contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE;
- **9.2.26** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados em projeto;
- **9.2.27** Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- **9.2.28** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;
- 9.2.29 Efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;
- **9.2.30** Apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
- **9.2.31** Apresentar, junto a parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- **9.2.32** Efetuar as medições entre os dias 1° e 30 de cada mês, conforme cronograma físico financeiro;

CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do CONTRATANTE a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

- 10.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5 % sobre o valor da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, licitada a 5% do valor total da etapa em atraso.
- **10.2** Pela inexecução total do contrato, a Prefeitura Municipal de TUNAS DO PARANA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato. Sendo parcial a inexecução do contrato a multa corresponderá a 10% sobre o valor dos serviços remanescentes não executados.
- 10.3 O correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o principio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de TUNAS DO PARANA, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.



Estado do Paraná

Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000 CNPJ 68.703.834/0001-05

- **10.4** No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da divida, a prefeitura poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.5 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- **10.6** As multas não tem caráter indenizatório e seu pagamento não eximira à empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Prefeitura Municipal de TUNAS DO PARANA, decorrentes das infrações cometidas.
- **10.7** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de 24 meses;
- **10.8** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de TUNAS DO PARANA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;
- b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na clausula nona;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termos no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;
- **11.2** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do MUNICIPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS



Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná Estado do Paraná

Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro CEP 83480-000 CNPJ 68.703.834/0001-05

abaixo, como definido no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R \$
valor total do Contrato, com validade de 30 (trinta) dias após a data prevista para o vencimento do referido contrato, que torna-se parte integrante do presente ajuste. MODALIDADES: a) Caução em dinheiro; b) Fiança bancária ou c) Seguro garantia.
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA
13.1 – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada na Rua Eros Ruppel Abdalla – 129 - Centro - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS E PROJETO DE ENGENHARIA.
CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
14.1 – A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLAUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1 – Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ficando conferido à Administração Pública todas as prerrogativas da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.
CLAUSULA DECIMA SEXTA – FORO 16.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de BOCAIUVA DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.
TUNAS DO PARANA (PR),//2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA CONTRATANTE

CONTRATADA